



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**  
**EDITAL Nº 04/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR PARA ATUAR NO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de LAURENTINO/SC, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

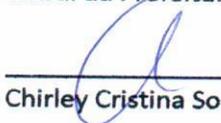
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Laurentino - SC a ser distribuída na Escola Municipal Honorata Stedille.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar frequentando a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior e ou formação de nível superior completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior ;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, de Laurentino - SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Estudantes de graduação com frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior e ou nível superior completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar na Unidade Escolar não vulneráveis (período de 5 horas por turma, ou seja, 30 horas semanais mais 10 horas semanais para serviços burocráticos totalizando 40 horas semanais)

4.3 O atendimento do assistente à escola não vulnerável, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Diretor da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais e poderão ser feitas mediante procuração simples ou pessoalmente, no período de 19 de abril de 2018 à 23 de abril de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria da Educação, situada à Rua Severino Avi, n.º 164, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Laurentino - SC.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Decreto 1177/2018 de 18 de abril de 2018, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

### **Experiência a ser comprovada Pontuação**

**1,0 ponto** cursando pedagogia a partir da 5ª fase, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência.

**2,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar;

**3,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

**4,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**

**5,0 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação, **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**

Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada por candidato.

7.4. A prova escrita pontuará no máximo 10 pontos.

7.4.1. A prova escrita será realizada no dia **26 de abril de 2018, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 19h e término às 21h.**

7.4.2 O candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer à prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

7.4.3. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar ficha de inscrição e original de um dos seguintes documentos de identidade:

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: [laurentino@laurentino.sc.gov.br](mailto:laurentino@laurentino.sc.gov.br)**

7.4.3.1 documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

7.4.3.2 carteira nacional de habilitação com foto, dentro do prazo de validade (CNH-modelo novo);

7.4.3.3 carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

7.4.3.4 passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade;

7.4.3.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, bem como protocolo do pedido deste.

A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 15 pontos)

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Laurentino – SC [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b. que obtiver melhor nota na prova escrita;

c. obtiver maior número de pontos na prova de títulos;

e. que possuir maior número de dependentes;

f. persistindo o empate prevalecerá o de maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização,

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matricula 95260.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá o valor **R\$ 900,00** (novecentos reais), a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo a finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, do município de Laurentino/SC.

Laurentino/SC, 18 de abril de 2018.

**NEUSA NARDELLI**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e Publicado

em 18/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL N° 04/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR PARA ATUAR NO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		N.º de Inscrição:	
<b>EDITAL N° 04/2018</b>			
Nome do Candidato:			
Pai:			
Mãe:			
Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º
Cidade:	CEP:	Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital N.º 04/2018 e todas as disposições nele contidas.

Laurentino/ SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) recebedor/responsável**

Registrado e Publicado

em 12/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL N° 04/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR PARA ATUAR NO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>EDITAL N° 04/2018</b>		N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:		
_____ <b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>	_____ <b>Assinatura do (a) recebedor/responsável</b>	
<p>Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade.</p> <p>A prova será realizada no <b>dia 26 de abril de 2018, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 19h e término às 21h.</b></p>		

**VIA DO CANDIDATO**

Registrado e Publicado

em 11/04/18.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

  
Chirley Cristina Sora Matrícula 95260.0